



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 02 de Setembro de 2023

Edição nº 3037 - Ano XXI

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	2
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3
DECRETOS	4
DESPACHOS	18
ESTÁGIO REMUNERADO	19
LEIS	20
LICITAÇÕES	21
NOTIFICAÇÕES	22
TRÂNSITO	23
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	24

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



Pauta da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

Data: 04/09/2023

Horário: 17h, por videoconferência

Pauta:

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Aniversário da Cidade e Revirada Cultural;
3. Outros assuntos;
4. Apresentação BTL & Portugal Experience;
5. Encerramento.

Eduardo Bettin

Presidente do ComTur



CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos classificados no Edital 006/2023, para reunião sobre a Campanha e Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.

Dia: 04/09/2023 (segunda-feira)

Horário: 16h30

Local: Sede do CMDCA – Av. Nair de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara (ao lado da Rodoviária)

Fernando Balberde Lucio
Presidente do CMDCA/Itatiba

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3037 - Ano XXI, 2 de Setembro de 2023

DECRETO Nº 7.902, DE 19 DE JULHO DE 2023**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.739.781,80 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 36.418,07 (trinta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Suplementar = R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 271.015,00 (duzentos e setenta e um mil e quinze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
 Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 13.392.0011.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
 Valor a Suplementar = R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
 27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
 Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.08.00 – Secretaria de Esportes
 02.08.01 – Secretaria de Esportes
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
 Valor a Suplementar = R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Suplementar = R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 300.570,00 (trezentos mil e quinhentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Suplementar = R\$ 161.124,74 (cento e sessenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Suplementar = R\$ 647.977,26 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Suplementar = R\$ 232.898,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e noventa e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a Suplementar = R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
 10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 97.508,42 (noventa e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 168.551,33 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Suplementar = R\$ 142.499,98 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 4.785,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 6.894,00 (seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Suplementar = R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Suplementar = R\$ 24.198,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 Valor a Suplementar = R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 4.739.781,80 (quatro milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 34.418,07 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a Anular = R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Anular = R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 57.015,00 (cinquenta e sete mil e quinze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.813.0012.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a Anular = R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar

Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Anular = R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 1.025.000,00 (hum milhão e vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
17.512.0003.2.097 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Saneamento
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.102 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Coordenadoria do Bem-Estar Animal
Valor a Anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a Anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
 Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Anular = R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.06 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
 Valor a Anular = R\$ 24.198,00 (vinte e quatro mil e cento e noventa e oito reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.16.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 02.16.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0013.2.098 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação
 Valor a Anular = R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 3.538.301,07 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais e sete centavos)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 284.819,98 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 916.660,75 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
 em 19 de julho de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
 Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
 Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.908, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.080.851,65 (dois milhões, oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.01 – Secretaria de Governo
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
 Valor a Suplementar = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Suplementar = R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Suplementar = R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais)

(Decreto nº 7.908/23 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
 Valor a Suplementar = R\$ 154.411,80 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
 Valor a Suplementar = R\$ 436.900,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.09.00 – Secretaria da Educação
 02.09.05 – Secretzaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
 Valor a Suplementar = R\$ 37.980,00 (trinta e sete mil e novecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
 Valor a Suplementar = R\$ 1.051.051,57 (hum milhão, cinquenta e um mil, cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
 02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente
 4.4.90.30.00 – Material de Consumo
 18.541.0009.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
 Valor a Suplementar = R\$ 1.118,22 (hum mil, cento e dezoito reais e vinte e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
 10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
 Valor a Suplementar = R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

(Decreto nº 7.908/23 – fls. 03)

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Valor a Suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
 Valor a Suplementar = R\$ 3.452,56 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.14.00 – Secretaria da Saúde
 02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
 10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
 Valor a Suplementar = R\$ 33.547,50 (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.080.851,65 (dois milhões, oitenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.02.00 – Secretaria de Governo
 02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
 08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
 Valor a Anular = R\$ 300,00 (trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
 08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 Valor a Anular = R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
 02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
 Valor a Anular = R\$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)

(Decreto nº 7.908/23 – fls. 04)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração
 02.05.01 – Secretaria da Administração
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
 04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
 Valor a Anular = R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
 02.05.00 – Secretaria da Administração

02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
04.122.0003.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Anular = R\$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0003.2.108 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Mercado
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
23.695.0012.2.104 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Anular = R\$ 44.411,80 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

(Decreto nº 7.908/23 – fls. 05)

12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a Anular = R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.361.0008.2.012 – Subvenções e Instituições Privadas
Valor a Anular = R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

(Decreto nº 7.908/23 – fls. 06)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação

02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a EMEB's
Valor a Anular = R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a EMEB's
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Valor a Anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 17.980,00 (dezessete mil e novecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.11.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.11.02 – FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente

(Decreto nº 7.908/23 – fls. 07)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.089 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Fundo Municipal de Meio Ambiente
Valor a Anular = R\$ 1.118,22 (hum mil, cento e dezoito reais e vinte e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Anular = R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 992.800,02 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos reais e dois centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 1.088.051,63 (hum milhão, oitenta e oito mil, cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)

Art. 3º. Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 28.962,79 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), mediante suplementação da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 2.756,89 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 26.205,90 (vinte e seis mil, duzentos e cinco reais e noventa centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 28.962,79 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do presente artigo são aqueles provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.319 de 19/11/2011.

(Decreto nº 7.908/23 – fls. 08)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 07 de agosto de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA

Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.909, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica.”**

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.701.302,34 (dois milhões, setecentos e um mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0005.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais)

(Decreto nº 7.909/23 – fls. 02)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a Suplementar = R\$ 40.729,50 (quarenta mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Suplementar = R\$ 900,00 (novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a Suplementar = R\$ 3.212,80 (três mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Suplementar = R\$ 9.930,50 (nove mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação de Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a Suplementar = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 835.200,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais)

(Decreto nº 7.909/23 – fls. 03)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular
Valor a Suplementar = R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.1.012 – Implantação/ Execução de Projetos Ambientais
Valor a Suplementar = R\$ 199.900,51 (cento e noventa e nove mil, novecentos reais e cinquenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Suplementar = R\$ 136.267,79 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 73.806,45 (setenta e três mil, oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 36.022,20 (trinta e seis mil, vinte e dois reais e vinte centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Suplementar = R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE
(Decreto nº 7.909/23 – fls. 04)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Suplementar = R\$ 5.688,05 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
12.306.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a Suplementar = R\$ 337.640,54 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais
28.846.0000.0.007 – Despesas com Auxílio a Servidor/Família de Ex-Servidor
Valor a Suplementar = R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.122.0000.0.081 – Concessão de Vale Alimentação
Valor a Suplementar = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 3.202,00 (três mil e duzentos e dois reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 1.004,00 (hum mil e quatro reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

(Decreto nº 7.909/23 – fls. 05)

10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 141,00 (cento e quarenta e um reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Suplementar = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.701.302,34 (dois milhões, setecentos e um mil, trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos)

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no presente decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2021, sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
01.031.0001.2.075 – Manutenção das Dependências da Câmara Municipal
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

01.00.00 – Câmara Municipal
01.01.00 – Câmara Municipal
01.01.01 – Câmara Municipal
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
01.031.0001.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria de Governo
02.02.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

(Decreto nº 7.909/23 – fls. 06)

04.122.0005.2.067 – Despesas com Propaganda e Publicidade Oficial
Valor a Anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a Anular = R\$ 40.729,50 (quarenta mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 3.124,52 (três mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Administração
02.05.01 – Secretaria da Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 6.805,98 (seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
Valor a Anular = R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.03 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
23.695.0012.2.054 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Turismo
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

(Decreto nº 7.909/23 – fls. 07)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
12.362.0008.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Valor a Anular = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Finanças
02.10.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais
3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0000.0.003 – Juros da Dívida Interna
Valor a Anular = R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 535.000,00 (cinquenta e trinta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.12.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos
Valor a Anular = R\$ 869.200,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Anular = R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.05 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.15.00 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão
02.15.02 – Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Departamento da Guarda Municipal
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra
06.182.0002.2.092 – Manutenção da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão/ Guarda Municipal
Valor a Anular = R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 1.897.460,00 (hum milhão, oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais)

(Decreto nº 7.909/23 – fls. 08)

Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício = R\$ 204.013,31 (duzentos e quatro mil, treze reais e trinta e um centavos)

Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 2.022 = R\$ 599.829,03 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais e três centavos)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 14 de agosto de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.926, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a regulamentação do § 1º, do art.10, da Lei nº 5.500 de 12 de dezembro de 2022, que ‘Regulamenta a apreensão de animais de médio e grande porte em estado de soltura, nas vias públicas ou em rodovias, pavimentadas ou não, ou em suas margens, em logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público no Município de Itatiba, e dá outras providências’, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e,

Considerando a necessidade de regulamentar o § 1º, art. 10, da Lei nº 5.500 de 12 de dezembro de 2022, que “Regulamenta a apreensão de animais de médio e grande porte em estado de soltura, nas vias públicas ou em rodovias, pavimentadas ou não, ou em suas margens, em logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público no Município de Itatiba, e dá outras providências.”;

D E C R E T A:

Art. 1º. Serão cobrados do proprietário ou responsável, por animal e independentemente da espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas na Lei nº 5.500 de 12 de dezembro de 2022, multa por:

I – apreensão e transporte, no valor equivalente a 20 (vinte) UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

II – hospedagem, no valor equivalente a 03 (três) UFESP, por diária;

IV – despesas com atendimento veterinário, exames, procedimento clínico e cirúrgico, medicamento e microchipagem, conforme estabelecido no art. 8º, da Lei nº 5.500 de 12 de dezembro de 2022;

V – eutanásia, no valor equivalente a 26 (vinte e seis) UFESP.

Art. 2º. Caso o proprietário ou responsável não efetue o pagamento das despesas, bem como da respectiva multa, referido débito será inscrito na dívida ativa, mesmo que o animal seja doado posteriormente, conforme previsto na Lei nº 5.500, de 12 de dezembro de 2022.

(Decreto nº 7.926/23 – fls. 02)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 31 de agosto de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

KATIA CECÍLIA BAPTISTELLA
Secretária de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.927, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso de Itatiba, composto por meio do Decreto nº 7.710, de 27 de julho de 2022, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado junto ao Conselho Municipal do Idoso de Itatiba, **Rafael Lopes da Silva**, como membro suplente representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, em substituição a Miriam Aparecida Pegoretti Jordão.

Art. 2º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal do Idoso de Itatiba, **Mara Beatriz Frascarelli**, como membro suplente representante da Secretaria de Educação, em substituição a Silvana Muniz Brolo.

Art. 3º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal do Idoso de Itatiba, **Camila Cavallaro**, como membro suplente representante do Asilo São Vicente de Paulo, em substituição a Vera Lúcia Bortoletto Iervolino.

Art. 4º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal do Idoso de Itatiba, **Flávia Zanetti Farah**, como membro titular representante da Universidade São Francisco, em substituição a Patrícia Juliana Ferrari Martins.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 01 de setembro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3037 - Ano XXI, 2 de Setembro de 2023

Processo nº 11843.2023**Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.****Assunto: Contratação da dupla Felipe e Rodrigo - Inexigibilidade de licitação – Festa de Aniversário da Cidade.**

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Cultura e Turismo* acerca da viabilidade de contratação da dupla *Felipe & Rodrigo* para apresentação na Festa de Aniversário da Cidade, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023.

Foi juntada proposta de contratação (fls. 03), instrumento particular de representação artística e autorização para comercialização de shows e outras avenças (fls. 04/06), documentos da empresa de representação dos artistas (fls. 07/28), peças de divulgação do trabalho musical da dupla (fls. 29/46), e justificativa de preço através da demonstração de valores cobrados em outras apresentações (fls. 47/50).

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo manifestou-se as fls. 51/53, certificando que se trata de uma dupla de artistas amplamente conhecida pelo público brasileiro e também reconhecida pela crítica nacional especializada, juntando, ainda, a respectiva requisição de serviços.

Foi informada a existência de recursos orçamentários para a contratação pretendida – fls. 56.

Houve parecer favorável da Secretaria dos Negócios Jurídicos as fls. 58/62, para contratação da dupla por inexigibilidade de licitação, uma vez que preenchidos os requisitos previstos no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, a Secretaria solicitante certificou a autenticidade de todos os documentos juntados aos autos através de cópias simples (fls. 63).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla *Felipe & Rodrigo* para apresentação na Festa de Aniversário da Cidade, a ser realizada no dia 07 de outubro de 2023 no Parque Luís Latorre, pelo valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 30 de agosto de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº 11847.2023**Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.****Assunto: Contratação da dupla Munhoz & Mariano - Inexigibilidade de licitação – Festa de Aniversário da Cidade**

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Cultura e Turismo* acerca da viabilidade de contratação da dupla *Munhoz & Mariano* para apresentação na Festa de Aniversário da Cidade, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2023.

Foi juntada proposta de contratação (fls. 03/04), contrato de exclusividade artística (fls. 05/11), documentos da empresa de representação dos artistas (fls. 12/40), peças de divulgação do trabalho musical da dupla (fls. 41/57), e justificativa de preço através da demonstração de valores cobrados em outras apresentações (fls. 58/62).

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo manifestou-se as fls. 63/65, certificando que se trata de uma dupla de artistas amplamente conhecida pelo público brasileiro e também reconhecida pela crítica nacional especializada, juntando, ainda, a respectiva requisição de serviços.

Foi informada a existência de recursos orçamentários para a contratação pretendida – fls. 68.

Houve parecer favorável da Secretaria dos Negócios Jurídicos as fls. 70/74, para contratação da dupla por inexigibilidade de licitação, uma vez que preenchidos os requisitos previstos no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, a Secretaria solicitante certificou a autenticidade de todos os documentos juntados aos autos através de cópias simples (fls. 75).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Nesse contexto, com base nas justificativas apresentadas, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e parecer jurídico cujos fundamentos adoto para decidir, **RATIFICO e HOMOLOGO** o ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla *Munhoz & Mariano* para apresentação na Festa de Aniversário da Cidade, a ser realizada no dia 08 de outubro de 2023 no Parque Luís Latorre, pelo valor total de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 30 de agosto de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Processo nº 6131.2022**Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.****Assunto: Apuração de fatos – conduta de servidor.****EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**

Assim, por todo o contido nos autos e por todo o exposto acima, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA**, reconhecendo a prática da infração disciplinar consistente em descumprimento de deveres funcionais descritos no artigo 42, incisos III, IX e XI da Lei Municipal 3.239/99. Afasto a prática das infrações descritas no artigo 43 da Lei Municipal 3.239/99, bem como a prática de ato descrito no artigo 482 da CLT, eis que não comprovadas cabalmente quanto à sua prática e natureza.

Na dosimetria da pena considero:

- a) a natureza da infração como “erro grosseiro” ou também nomeada de **culpa grave**. Claramente tratou-se de inabilidade (imperícia) grave para o exercício de função de professor;
- b) a gravidade da infração como descumprimento de dever funcional grave – não há transgressão disciplinar;
- c) os danos causados ao serviço público ou a terceiros como grave;
- d) os antecedentes funcionais como bons e positivos;
- e) considero ainda a existência de uma atenuante (confissão)

E em razão da dosimetria **APLICO A PENA DE SUSPENSÃO** por 07 (sete) dias ao denunciado.

Publique-se a presente decisão, em extrato. Intime-se a defesa pelo e-mail cadastrado nos autos, remetendo-lhe cópia integral da decisão.

Encaminhe-se os autos à Secretaria de Administração para anotações na ficha funcional e cumprimento da suspensão pelo servidor.

Após, remeta-se os autos à Corregedoria para aguardar prazo para a eventual interposição de recurso e posterior arquivamento dos autos naquela repartição.

Itatiba, 29 de agosto de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3037 - Ano XXI, 2 de Setembro de 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Administração informa que o(s) estudante(s) abaixo relacionado(s) foram **APROVADOS no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado.

Ficam os mesmos convocados a comparecer na **Secretaria dos Negócios Jurídicos** (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município), **no dia 04/09/2023, às 14h30min**, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do título de eleitor
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- **SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.**

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Cássia Dias Ladeira	A definir (Secretaria de Governo ou Secretaria dos Negócios Jurídicos)
Elaine Vidilino de Miranda	
João Guilherme Siqueira	
Katarina Rossi Garcia	
Kleberson dos Santos Bispo	

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)

LEI Nº 5.576, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos que especifica.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 117ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de julho de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os logradouros públicos a seguir identificados, passam a ter as seguintes denominações:

I – O trecho público localizado à margem do Ribeirão Jacaré, lado **DIREITO** e compreendido entre a Rua Elídia da Silva Moreton e a Rua José Monteiro Nunes, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **Avenida VICE PREFEITO ADRIANO GIARETTA PARODI**;

II – O trecho público localizado à margem do Ribeirão Jacaré, lado **DIREITO** e compreendido entre a Rua José Monteiro Nunes e a Rua Guerino Grisotti, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **Avenida VICE PREFEITO JOÃO FUSUSSI**;

III – O trecho público localizado à margem do Ribeirão Jacaré, lado **ESQUERDO** e compreendido entre a Rua José Monteiro Nunes e a Avenida Luiz Emmanoel Bianchi, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **Avenida JOSÉ CHADDAD**;

IV – O trecho público localizado à margem do Ribeirão Jacaré, lado **DIREITO** e compreendido entre a Rua Jundiá e a Rua Amabile R. Bettin, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **Avenida JEFERSON RUBENS BOAVA**;

V – O trecho público localizado à margem do Córrego dos Operários, lado **DIREITO** e compreendido entre a avenida projetada, à ser denominada Jefferson Rubens Boava e a Rua Jundiá, e o trecho público localizado à margem do Córrego dos Operários, lado **DIREITO** e compreendido entre a Rua Jundiá e a Rua Piza e Almeida, denominado como Rua Gerson Gotardo, ambos neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, passam a denominar-se como **Avenida FÁBIO BAPTISTELLA**;

(Lei nº 5.576/23 – fls. 02)

VI – O trecho público localizado à margem do Córrego dos Operários, lado **ESQUERDO** e compreendido entre a Rua Piza e Almeida e a Rua Cláudio Rodrigues, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se como **Avenida GERSON GOTARDO**;

VII – O trecho público localizado entre a Rua Maria Biazotto Piovesana e a Avenida Projetada Anísio Siqueira, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, mantém a denominação de **Rua MARIA BIAZOTTO PIOVESANA**, extensão da existente;

VIII – O trecho público localizado à margem do Córrego dos Operários, lado **ESQUERDO** e compreendido entre a Rua Claudio Rodrigues a Rua Maria Biazoto Piovesana, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **Avenida ANÍZIO ALVES DE SIQUEIRA**;

IX – O trecho público localizado à margem do Córrego dos Operários, lado **ESQUERDO**, e compreendido entre a Rua Maria Biazoto Piovesana até a Rua Alexandre José Barbosa, e a atual Rua Alexandre José Barbosa, neste Município de Itatiba, estado de São Paulo, passam a denominar-se como **Avenida ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA**;

X – O trecho público localizado à margem do Ribeirão Jacaré, lado **DIREITO** e compreendido entre a Rua Coronel Camilo Pires e a Avenida Marechal Deodoro, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **Avenida ETTORE CALVI**;

XI – O trecho público localizado à margem do Ribeirão Jacaré, lado **DIREITO** e compreendido entre a Avenida Marechal Deodoro e a Expedicionários Brasileiros, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **Avenida DILICO CORRADINI**;

XII – O trecho público localizado à margem do Ribeirão Jacaré, lado **ESQUERDO** e compreendido entre a Avenida Expedicionários Brasileiros e Avenida Independência, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **Avenida ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA – SASTRE**;

XIII – O trecho público localizado entre a avenida marginal projetada à ser denominada Avenida Antônio Manoel de Oliveira – SASTRE e a Rua Coronel Peroba, passa a denominar-se **Avenida JORGE BALADI**.

Parágrafo único – A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do Departamento de Trânsito realizará a devida sinalização dos locais, nos termos desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

(Lei nº 5.576/23 – fls. 03)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de agosto de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3037 - Ano XXI, 2 de Setembro de 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.079/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023****EDITAL Nº 90/2023****OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial**

Itatiba, 01 de setembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 6.20 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão.

A sessão será realizada no dia **05 de setembro de 2023, às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 02 de setembro de 2023 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3037 - Ano XXI, 2 de Setembro de 2023

NOTIFICAÇÃO Nº. 49020/2023

Interessado: **Edileia Dantas de Novais Pereira Neves**
Assunto: **Notificação – Limpeza de terreno**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Edileia Dantas de Novais Pereira Neves**, proprietária do imóvel localizado à Rua José Armando dos Santos - Q: 09 L: 39 – Lt. Villagio Fosuzzi - (ID 68556), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 05/07/2023 e, em tentativas de entrega insuportadas em 26/07/2023 (11:31 hs), 28/07/2023 (11:51 hs) e 17/08/2023 (15:55 hs), uma vez que o notificado estava ausente conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 01 de Setembro de 2023.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº. 49432/2023

Interessado: **Ana Maria Hercules**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Ana Maria Hercules**, proprietária do imóvel localizado à Rua Miguel Hercules, 117 – Lt. Hércules - (ID 21576), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a retirada de lixo, mato e materiais inservíveis do seu interior a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, **conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.** Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 17/08/2023 e, em tentativa de entrega insuportada em 24/08/2023 (14:36 hs), constatou-se que o interessado mudou-se do endereço informado no seu cadastro, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 01 de Setembro de 2023.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6682/ 2022**PREGÃO Nº 05/ 2023****REFERÊNCIA: EDITAL Nº 06/ 2023****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: AF Nº 1962/ 2023****EMPRESA: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**

Itatiba, 31 de Agosto de 2023.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que a entrega da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1962/ 2023**, da contratada **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, CNPJ 62.479.555/ 0001-15, foi realizada parcialmente, com exceção do item **PASTA DE LIMPEZA 380 GR**, e que a empresa não cumpriu os dois prazos negociados para entrega deste item, **NOTIFICO** a referida empresa. Dessa forma, fica esta empresa **NOTIFICADA** a regularizar a situação, realizando o atendimento imediato dos itens, sob pena de possível sujeição às penalidades previstas no Edital Licitatório, com abertura de autos próprios para apuração e observância dos princípios aplicáveis à espécie.

Michele Silva Novais
Encarregada de Logística de Materiais
Almoxarifado da Educação

Ciente e de Acordo,

Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RELAÇÃO DE RECURSOS PROTOCOLADOS

Página 1/1
Data: 01/09/2023
Hora: 11:15:43
Nº Relatório: 08.2 W

Período: 31/08/2023 à 31/08/2023 - Tipo Relatório: Resumido - Tipo Protocolo: Recurso De Multa Em 1ª Instância - Resultado: Todos (Considera todos resultados) - Origem Protocolo: Todos - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Placa	Dt. Protocolo	Dt. Julg.	Resultado
184/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000140688-1	ESF1173	08/08/2023	31/08/2023	DEFERIDO
185/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000139874-1	OFM4107	07/08/2023	31/08/2023	INDEFERIDO
186/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000140145-1	EQH1949	15/08/2023	31/08/2023	INDEFERIDO
187/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000141665-1	ESN5B54	21/08/2023	31/08/2023	INDEFERIDO
188/2023	1ª INSTÂNCIA	L75145178-1	EWB9J81	21/08/2023	31/08/2023	INDEFERIDO
189/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000141241-1	GGF7061	22/08/2023	31/08/2023	INDEFERIDO
190/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000141322-1	FIR4779	22/08/2023	31/08/2023	DEFERIDO
191/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000141460-1	FIR4779	22/08/2023	31/08/2023	DEFERIDO
192/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000141550-1	FIR4779	22/08/2023	31/08/2023	DEFERIDO
193/2023	1ª INSTÂNCIA	T000020189-1	AVR9907	22/08/2023	31/08/2023	INDEFERIDO
194/2023	1ª INSTÂNCIA	L75145357-1	FAM4730	24/08/2023	31/08/2023	DEFERIDO
195/2023	1ª INSTÂNCIA	E0000141431-1	GGX4A87	25/08/2023	31/08/2023	DEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS cabe recurso em 2ª Instância - CETRAN, até 30 dias da data do resultado da JARI.

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3037 - Ano XXI, 2 de Setembro de 2023

**CONVOCAÇÃO
ORDEM DO DIA**

O Sr. **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **124ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 05 de setembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Item 1) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 78/2023, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a denominação de logradouro público que especifica";

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 81/2023, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre a denominação do espaço público esportivo que especifica".

Palácio 1º de Novembro, 1º de setembro de 2023.

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Pedro Luis Lima Andre
Diretor Legislativo

Lei nº 5.582, de 28 de agosto de 2023

Institui o Programa Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 26 (vinte e seis) de julho de 2023 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem o objetivo possibilitar a Municipalidade a implantação do Programa Público Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar e promover princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas na cidade de Itatiba.

§1º - A implantação das diretrizes e ações do Programa Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar poderá ser executada de forma intersetorial e integrada, e coordenada, principalmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Respeitando o objetivo da presente lei em diminuir ou até extinguir a evasão e abandono escolar, as políticas públicas relacionadas nesta lei poderão ser complementadas e desenvolvidas, na medida do necessário, também por outras Secretarias ou órgãos municipais.

§3º - Para o dinamismo do Programa aqui instituído, poderão ser empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada, mediante parceria, convênios e cooperação.

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Abandono escolar: É a condição do aluno que deixa de frequentar a escola durante o andamento do ano letivo, mas, volta a se matricular no ano seguinte.

II - Evasão escolar: É a condição do aluno que abandonou a escola ou reprovou em determinado ano letivo, e que no ano seguinte não efetuou a matrícula para dar continuidade aos estudos, isto é, ele sai da escola e não volta mais para o sistema.

III - Projeto de vida: atividades disciplinares que são desenvolvidas nas escolas para discutir as aspirações dos alunos para o futuro, quais são suas aspirações acadêmicas e profissionais disponíveis após sua formação ou conclusão do ensino básico.

IV - Incentivo para escolhas certas: estímulos de comportamentos adotados pelo Estado através de políticas públicas que podem conduzir a uma forma mais eficaz de prevenção e combate ao abandono e evasão escolar.

Art. 3º - São princípios do Programa Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, do qual trata essa lei, o reconhecimento:

I - Da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - Da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e bem-estar dos alunos;

III - Do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - Do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e na satisfação pessoal das pessoas.

Art. 4º - O Programa de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar de que trata esta lei consiste nas seguintes diretrizes:

I - Desenvolvimento de programas, ações e conexões entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, por meio de convênios e parcerias, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - Criação de programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - Expandir o número de escolas que dispõem do modelo Programa em Tempo Integral;

IV - Aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - Promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

VI - Construir currículos complementares voltados para integração educacional-tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos;

VII - Promover disciplinas de Projeto de Vida em que o Educador discuta com os alunos as possibilidades que os estudantes têm para depois da conclusão do ensino básico;

VIII - Estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas e que exijam interação constante entre corpo docente e discente;

IX - Estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;

X - Estruturar avaliações diagnósticas e convocar aulas de reforço aos alunos que necessitarem;

XI - Promover atividades de autoconhecimento;

XII - Promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

XIII - Estimular a integração entre alunos e a construção do ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;

XIV - Promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar;

XV - Fazer uso de mecanismos de Incentivo para Escolhas Certas (nudge) para prevenir o abandono escolar e evasão escolar;

XVI - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao bullying;

XVII - Promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate a gravidez precoce;

XVIII - Procurar identificar os alunos e famílias que precisam de apoio financeiro para despesas básicas e acionar Secretarias responsáveis;

Art. 5º - Ainda, fica criado Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadram nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2º, divididos por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 28 de agosto de 2023

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

Pedro Luis Lima Andre
Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

"Altera e acresce dispositivos à resolução nº 12/2018, que 'Institui no Município de Itatiba a "Medalha Mérito de Segurança e Cidadania"".

Eu, **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 120ª Sessão Extraordinária, realizada ontem, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 12/2018 passa a contar com a seguinte redação:

“(…)”

Parágrafo único. A medalha será concedida em caráter permanente e será acompanhada de Certificado emitido pela Câmara Municipal.”

Art. 2º - O art. 2º da Resolução nº 12/2018 passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Cada Vereador poderá indicar, anualmente, um nome para receber a medalha, vedada a acumulação.

§1º. Os vereadores suplentes somente poderão fazer a indicação se exercerem o mandato por 60 (sessenta) dias consecutivos, ou mais.

§2º. O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão indicarão, anualmente, um homenageado.

§3º. Para fins de concessão da Medalha, as indicações deverão ser apresentadas através de ofício protocolado em prazo estipulado pelo Presidente da Casa.

§4º. As indicações protocoladas em consonância com o parágrafo anterior serão transformadas em Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora, que será apreciado pelo Plenário.”

Art. 3º - O art. 3º da Resolução nº 12/2018 passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** Poderão ser indicados para receberem a medalha:

I – Policiais Militares;

II – Agentes públicos ligados à Secretária Municipal de Segurança e Defesa do Cidadão;

III – Agentes da Defesa Civil;

IV – Policiais Cíveis;

V – Pessoas físicas ou jurídicas com comprovados serviços relevantes de cidadania.

Parágrafo único. Na indicação de que trata o artigo anterior deverá estar mencionada a área de atuação do homenageado de acordo com os incisos supracitados.”

Art. 4º - Ficam revogados os artigos 6º e 7º da Resolução nº 12/2018.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, em 24 de agosto de 2023

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Pedro Luis Lima André

Diretor Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

“**Acresce parágrafo ao Art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itatiba**”.

Eu, **DAVID BUENO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade, na 122ª Sessão Extraordinária, realizada hoje, e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itatiba passa a contar com o seguinte §7º:

“**Art. 26** – (...)”

§7º. O disposto no §6º não se aplicará às Comissões Especiais de Inquérito, Comissões de Representação e Comissões Processantes”.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, em 30 de agosto de 2023

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba, na data supra.

Pedro Luis Lima André

Diretor Legislativo

Proposituras encaminhadas na 123ª Sessão Ordinária, realizada em 31/08/2023

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 307/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itatiba, por meio da Secretaria de Obras ou setor competente, informações sobre o Memorial Descritivo da Concorrência Pública 12/2022 a qual trata da execução de obras de infraestrutura no Município de Itatiba-SP, conforme especifica.

Requerimento Nº 306/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria de Ação Social, ou do setor competente, informações sobre a existência grupos reflexivos de homens agressores de mulheres no Município de Itatiba-SP.

Requerimento Nº 305/2023

Autoria: CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Assunto: Solicita informações ao Prefeito de Itatiba, sobre o atendimento na Santa Casa e na UPA em caso de ortopedia, na forma que se especifica:

Requerimento Nº 304/2023

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Secretário de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, Sr. Gilberto Kassab, sua intercessão junto ao Excelentíssimo Governador do Estado, Sr. Tarcísio de Freitas, objetivando providências relativas ao projeto de lei nº 523/2023, que tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, conforme especifica.

Requerimento Nº 303/2023

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, informações acerca da destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos.

Requerimento Nº 302/2023

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal informações acerca do Sistema Municipal de Inspeção Sanitária.

Requerimento Nº 301/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita à CPFL (Companhia de Força e Luz) estudos para implantação de rede secundária de energia elétrica na Estrada Municipal Nemésio Dário dos Santos, no Residencial Moenda, conforme especifica.

Requerimento Nº 300/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Sr. Tarcísio Gomes de Freitas, Governador do Estado de São Paulo, que viabilize a vinda da Carreta de Mamografia para Itatiba-SP, conforme especifica.

Requerimento Nº 299/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Excelentíssimo Sr. Eleuses Paiva, Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, que viabilize a vinda da Carreta de Mamografia para Itatiba-SP, conforme especifica.

Requerimento Nº 298/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), deputado estadual André do Prado (PL) para que interceda junto à Secretaria de Estado da Saúde, na viabilização da vinda da Carreta de Mamografia para Itatiba-SP, conforme especifica.

Requerimento Nº 297/2023

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal informações sobre a contratação de especialistas em ABA Autismo para o Centro de Referência do Autismo de Itatiba (CAI), conforme especifica.

Requerimento Nº 296/2023

Autoria: LUCIANA BERNARDO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Itatiba por intermédio da Secretaria de Defesa e Segurança do Cidadão ou setor competente, informações sobre a implantação das câmeras de segurança BodyCam.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 1629/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita Manutenção e Reforma da Escola Municipal EMEB Professora Ângela Lygia Parodi Scavone, localizada na Rua Rosa Lanfranchi Nardim, N.R. Abramo Delforno, como especifica

Indicação Nº 1628/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Travessa Guido Gaboardi, 60 – Jardim México, conforme especifica.

Indicação Nº 1627/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo da Travessa Santo Franciscone, 47 - Vila Cremonesi, conforme especifica.

Indicação Nº 1626/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita execução dos serviços de poda, roçada e limpeza de mato-alto nas ruas ao longo dos N.R. Erasmo Chrispim, conforme especifica.

Indicação Nº 1625/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco ao longo das ruas do bairro -N.R. Erasmo Chrispim, conforme especifica.

Indicação Nº 1624/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal estudos para implantação de lombada ou alternativa adequada na Av: Comendador Francisco Bartholomeu – Central Park II – Itatiba/SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1623/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a manutenção e melhora na iluminação da área de lazer localizada rua Ricardo José Bertoni, Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta (Cecap).

Indicação Nº 1622/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, vistoria para destocamento de tronco na Rua Salvador Pinto da Silva, em frente ao número 260, no bairro Centenário.

Indicação Nº 1621/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize reparos e manutenção geral como: pintura e manutenção nos brinquedos, colocação de mais areia, manutenção no alambrado e iluminação, na área de lazer localizada no bairro Cecap.

Indicação Nº 1620/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a vistoria no parquinho da CEMEI Prof.ª Maria Stella Longo Leme de Calaes, conforme especifica;

Indicação Nº 1619/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize reparos, manutenção e limpeza nas galerias dos bueiros da Rua Antônio João Batista Andeatta, no Núcleo Residencial Afonso Zupardo, conforme especifica.

Indicação Nº 1618/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal execução de pintura, sinalização de solo e colocação de placas na Av. Eloy Argemiro Carniatto, em frente a escola Eliete.

Indicação Nº 1617/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que realize reparos como limpeza e manutenção em caráter de urgência na Av.Anesio Nunes- Jardim Virgínia.

Indicação Nº 1616/2023

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, manutenção com URGÊNCIA na área de lazer localizada Núcleo Residencial Abramo Delforno- Rua César Lanfranchi s/nº.

Indicação Nº 1615/2023

Autoria: PAULO AUGUSTO BOZZI

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a execução de recapeamento asfáltico em caráter de URGÊNCIA em toda extensão da Estrada Municipal Pedro Rebechi, no Bairro Sítio da Moenda, Itatiba-SP

Indicação Nº 1614/2023

Autoria: PAULO AUGUSTO BOZZI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que providencie operação tapa buraco no Bairro Caminhos do Sol, principalmente na Rua Antônio Tafarello, Itatiba - SP.

Indicação Nº 1613/2023

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO

Assunto: Solicita a instalação de luminárias e lâmpadas de LED em poste de iluminação pública existente na entrada do bairro Jardim Monte Verde, conforme especifica.

Indicação Nº 1612/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a execução de serviços para manutenção asfáltica na Rua Benedito José Constantino – Bairro do Engenho, em loca que especifica.

Indicação Nº 1611/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, a execução de serviços para manutenção asfáltica nas Ruas Arisitdes Lobo e José Parisotto Sobrinho, em loca que especifica.

Indicação Nº 1610/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de manutenção e limpeza nas ruas do Loteamento Quinta da Boa Vista, conforme especifica.

Indicação Nº 1609/2023

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente da Municipalidade que providencie a limpeza e manutenção de bueiro localizado na Rua Catharina Luiza Gasparini Leardini, altura do nº 121, Loteamento Itatiba Park, conforme especifica.

Indicação Nº 1608/2023

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize poda de vegetação na Av. Genaro Palladino, conforme especifica.

Indicação Nº 1607/2023

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize a manutenção na Rua José Júlio Herculano.

Indicação Nº 1606/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Congratulações pela participação da EMEB Prof. Sonia Rita Penteado Aguiar Santos e a Guarda Municipal com a Banda Mirim da Ronda Escolar na Caminhada Agosto Lilás.

Indicação Nº 1605/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção e operação tapa-buraco ao longo da Estrada Municipal Antônio Netto bairro Jardim Monte Verde, em Itatiba - SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1604/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, ao longo da Estrada Municipal Antônio Netto bairro Jardim Monte Verde, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1603/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudos para a construção de sarjetas e passeio público, assim como redutores de velocidade ao longo da Estrada Municipal Antônio Netto bairro Jardim Monte Verde, em Itatiba - SP, conforme especifica.

Indicação Nº 1602/2023

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal estudos para a construção de sarjetas e passeio público, assim como redutores de velocidade em todas as ruas ao longo do Bairro Sítio Moenda I e II, conforme especifica.

Indicação Nº 1601/2023

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita ao Prefeito Municipal, que determine a Secretaria competente que tome as providências necessárias para a limpeza e varrição da Rua José Parisotto Sobrinho – Bairro Centro.

Indicação Nº 1600/2023

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita a limpeza de bueiros da Rua José Parisotto Sobrinho – Centro, conforme especifica.

Indicação Nº 1599/2023

Autoria: JUNIOR CECON

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, que se digne determinar ao setor competente da Administração, que efetue a colocação de placa de sinalização de "Rua sem Saída" na Rua Tipuanas, – Bairro Terras de São Sebastião, conforme especifica

Indicação Nº 1598/2023

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Solicita implantação de travessia elevada de pedestres, lombada ou redutor de velocidade que julgar adequado na Avenida Vicente Catalani.

MOÇÕES

Moção Nº 142/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Moção de Congratulações ao cantor e compositor itatibense Alan Duarte pelos 50 anos de carreira – Jubileu de Ouro.

Moção Nº 141/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Moção de Congratulações ao GRUPO JOFEGE pela realização da 2ª edição do "Caminhar JOFEGE".

Moção Nº 140/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Moção de Congratulações a APAE de Itatiba pela idealização e organização da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Moção Nº 139/2023

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Moção de Congratulações ao Grupo Mente Corpos pela realização do espetáculo "Léo e Bia: A Nova Geração", no Teatro Ralino Zambotto.

Moção Nº 138/2023

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO

Assunto: Congratulações ao grupo musical PAPEL.COM, às duplas musicais REGINALDO & DONIZETTE e ADALTO E ADALBERTO e aos músicos ALYSON ON, THIAGO SÁBIO, DANIEL AUGUSTO, HENRICK COSTA e CLÁUDIO PRETTI, que se apresentaram na FESTA EM PROL DA REDE DE VOLUNTÁRIAS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITATIBA, conforme especifica.

Moção Nº 137/2023

Autoria: PAULO AUGUSTO BOZZI

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E RECONHECIMENTO À 24ª EDIÇÃO DO EVENTO "VOLTA À CASERNA"

Moção Nº 136/2023

Autoria: ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO

Assunto: Congratulações ao GRUPO JOFEGE pela doação de 21 toneladas de alimentos ao Fundo Social de Solidariedade de Itatiba, conforme especifica.

Moção Nº 135/2023

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Aplausos a Dra. Marilene Mariottoni, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Paulista de Município – APM, pela belíssima e engrandecedora participação e desenvoltura no 65º Congresso Estadual de Municípios no mês de junho em Ribeirão Preto/SP.